



SOFTWARES



INFORMAÇÕES BÁSICAS

Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

FLUXOGRAMA

O pedido de registro deverá conter a sua (i) documentação técnica (compreende o programa/memorial descritivo ou os trechos do programa ("código-fonte") e outros dados para caracterizarem a sua criação independente, e sua (ii) documentação formal = *formulário do pedido; guia eletrônica paga; procuração - formulário próprio; caso o detentor dos direitos patrimoniais não seja o autor, documentos probatórios da transferência desses direitos, tais como: contrato de trabalho; vínculo estatutário e/ou termo de cessão; se for derivação e/ou modificação de outro programa de computador, autorização do titular desde programa, com identificação do programa e limite desta, se houver.*

O pedido em si deverá ser acondicionado em invólucros (*dobraduras nas quais a documentação para o registro dos programas é entregue ao INPI*). São dois envelopes que condicionam a documentação técnica. A retribuição devida ao INPI é calculada à partir do número de folhas impressas - padrão "A4" - sendo que cada invólucro compreende até sete folhas nesse padrão.

ASPECTOS LEGAIS:

O registro do *software* está hoje regulamentado no Brasil pela Lei 9.609/98. Por sua natureza, encontra-se vinculado à legislação que dispõe sobre os Direitos Autorais (Lei

PATENTIK

Av. Cláudio C. T. Soares, 470 A CEP 13100-015 - Nova Campinas, Campinas-SÃO PAULO, BRASIL
Telefone: 19 3295-8558 - Fac-símile: 019 3295 6527 E-mail: central-adm@patcorp.com.br



9,610/98) em consonância com a Convenção de Berna e do TRIPs – Acordo Sobre Aspectos da Propriedade Intelectual, firmado no âmbito da Organização Mundial do Comércio - OMC. O registro de software é realizado perante o INPI. A proteção do software não tem alcance apenas no seu título, mas abrange o código em si, e também toda a sua documentação, isto é, desde o projeto aos manuais respectivos.

Por tratar-se de um bem imaterial, um bem intangível, criado e armazenado em mídia magnética e/ou óptica, a comprovação de sua autoria torna-se difícil. Por essa razão o registro mostra-se um meio eficaz de prova de autoria e boa-fé de seu titular. O prazo de proteção para quem cria um programa e comprova ser o seu legítimo autor é de 50 (cinquenta) anos à partir de 1º de janeiro do ano subsequente à data da sua criação.

PATENTIK

Av. Cláudio C. T. Soares, 470 A CEP 13100-015 - Nova Campinas, Campinas-SÃO PAULO, BRASIL
Telefone: 19 3295-8558 - Fac-símile: 019 3295 6527 E-mail: central-adm@patcorp.com.br